



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14 / 2019
PROCESSO Nº 61073/2018-15

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO SURF PARA 3ª IDADE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS**, doravante designada simplesmente **COOPERADA**, com sede à Rua Ezequiel Freire, nº 192, 13º andar, sala 1308, Bairro Santana, em São Paulo/SP, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ 62.511.019/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 7.751.517-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 656.029.947-34, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades na modalidade Surf, para a 3ª idade, no Projeto "Blue Med Surf Senior", conforme anexo no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

- I.** disponibilizar espaço físico e a estrutura do Posto de Salvamento 02, praia do José Menino, para o funcionamento das atividades de surf;
- II.** responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA: Compete à Cooperada:

- I.** disponibilizar os profissionais, para desenvolver as aulas de surf;
- II.** disponibilizar os equipamentos de surf, pranchas e uniformes para os professores e alunos, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

III. permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

IV. possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES EM CONJUNTO: Caberá a **SEMES** e a **COOPERADA**, garantir que não haja qualquer cobrança dos usuários, para as atividades das aulas públicas, conforme Plano de Trabalho, nos equipamentos em que as atividades forem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Esportes fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

- I.** comprovante de residência no Município de Santos;
- II.** atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- III.** documento de identidade;
- IV.** 01 (uma) foto 3x4.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O **MUNICÍPIO** designará um Gestor Local, que terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela **COOPERADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **COOPERADA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **COOPERADA** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo de 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

Santos, 28 / 06 / 2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES ALVORECER – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS


Cristiano Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

TESTEMUNHA


Silvío José Ferraz Tavares Alvorecer
Reg. 27.429-0
Derat/GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 61073/2018-15

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

07

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Orgão/Entidade Proposta	MUNICÍPIO DE SANTOS	
Endereço: PRAÇA MAUÁ – S/N CENTRO	CNPJ : 58.200.015/0001-83	
Cidade – Santos	UF : SP	CEP : 11030-000
1.2 – Entidade Proponente	ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS	
Rua Ezequiel Freire, 192 - 13º andar - sala 1308	CNPJ : 62.511.019/0001-50	
Cidade: São Paulo	UF : SP	CEP : 02.034-000

2 – PROJETO: “Blue Med Surf Senior”

2.1 – Local de execução:	Junto ao Posto de Salvamento 2, praia do José Menino.
2.2 – Objetivo:	Estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades da Escolinha de Esportes Radicais, voltados para adultos acima de 60 anos.
2.3 – Justificativa:	<p>Sendo a cidade de Santos uma Cidade litorânea com vocação para a prática de esportes a beira-mar, este projeto visa aproveitar esta vocação natural da cidade para oferecer aos munícipes uma alternativa saudável de prática esportiva;</p> <p>Com a prática do surf, a intenção é promover a saúde e o bem-estar dos alunos, melhorar o funcionamento cardiovascular, fortalecer os músculos, além de retardar o envelhecimento.</p>

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

90



4.1 – Seleção e Cadastramento :	Será feito o cadastramento no próprio local das atividades, com os alunos (as) até completar o limite de vagas.	
4.2 – Limite de Vagas:	O número de vagas aos participantes será de 120 alunos	
4.3 – Período das Aulas:	Início: A partir da assinatura.	Término: a contar 01 ano da assinatura.
4.4 – Horário de Funcionamento:	A Escola de Surf funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Os alunos da Terceira Idade poderão se encaixar nos horários disponíveis, seguindo orientação dos professores.	

ASSINATURAS

5 – Proposto: Gelasio Ayres Fernandes Junior – Secretário Municipal de Esportes

Ass.:

6 – Proponente: Silvio José Ferraz Tavares - Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos

Ass.:

Silvio Tavares
CREMESP 51328

